



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 processo licitatório nº 146/2017

OBJETO: **Aquisição de caixa d'água metálica 5.000 litros e motobomba de 1,5cv.**

MODALIDADE: **Pregão presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço - por item**

DATA DA REALIZAÇÃO: **15/09/2017 - às 14h00.**

### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de caixa d'água metálica 5.000 litros e motobomba de 1,5cv, destinados a implantação de sistema de captação e distribuição de água na comunidade do P.A. Mandacaru; conforme especificações constantes no Anexo I - (termo de referência) deste edital; que será regido pela Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal n.º. 308/2007 - de 23/04/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

**As propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A **sessão** de processamento do presente **Pregão** será **realizada dia 15 de setembro de 2017, às 14h00**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria n.º 022/2017.

Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **caixa d'água metálica 5.000 litros e motobomba de 1,5cv**, destinados a implantação de sistema de captação e distribuição de água na comunidade do P.A. Mandacaru; relacionados e especificados no Anexo I deste edital.

1.2 - Licitação do tipo menor valor por item.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.2.2 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Mun. de João Pinheiro/MG;

b) - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

d) - a observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita se às penalidades cabíveis;

e) - com falência decretada e execução patrimonial;

f) - possuam as vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO - DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES) PARA APRESENTAR AO PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO:

**3.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, o interessado, ou representante legal, deverá proceder seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.2** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

**3.2.1** - A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público ou particular** ou por **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo IV**), com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado, ainda, de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, juntamente com cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

**3.3** - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

#### **3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**

**3.5** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento inviabilizará a participação do representante no certame; neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos; ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante, que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida; uma vez que, com o intuito de ampliar a disputa, o citado documento se encontra no recinto.

#### **3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de desimpedimentos para contratar com o poder público** (conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital).

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG	
<b>Pregão Presencial: 101/2017</b>	<b>Processo licitatório: 146/2017</b>
<b>Razão social:</b>	<b>CNPJ n°:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone/e-mail:</b>
<b>Envelope n° 01 – proposta de preços</b>	

À Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG	
<b>Pregão Presencial: 101/2017</b>	<b>Processo licitatório: 146/2017</b>
<b>Razão social:</b>	<b>CNPJ n°:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone/e-mail:</b>
<b>Envelope n° 02 – documentos de habilitação</b>	

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1 - A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos, datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador (conf. modelo no anexo II deste Edital):

5.1.1 - Nome e número do processo licitatório (Pregão Presencial nº 101/2017);

5.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;

5.1.3 - Nº do item, quantidade, unidade, especificações do produto ofertado, valor unitário e total; prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias); local, data e assinatura do representante legal.

a) Caso esses prazos não estejam expressamente indicados na Proposta Comercial, a apresentação da mesma será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal;

5.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5.4.1 - Os preços unitários, fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente - com, no máximo 02 dígitos após a vírgula, entregues na forma deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.5.1 - Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.

5.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.7 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.8 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **6. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

6.2.1 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;

6.2.2 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.2.3 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.2.4 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.5 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (conf. modelo anexo III).

### **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, sujeito a consulta para confirmação de sua autenticidade.

6.5.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.5.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio e da CPL, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.5.4 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **7.6 - Para efeito de seleção serão consideradas e classificadas as propostas com o menores preços unitários.**

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços.

7.9.1 - Não serão aceitos pedidos para exclusão ou desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.

7.9.2 - Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9.3 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Sendo facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.15.1 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos proponentes a data e a hora de sua reabertura.

7.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

**7.17 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.**

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93.**

(...)

**Art. 90.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

**Art. 93.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

**Art. 95.** Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único.** Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata, e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - Quando encaminhadas via fac-símile, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG;

8.7.3 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.7.4 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### 9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os produtos objeto desta licitação **deverão ser entregues em até 03 (três) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; e serem efetuadas da seguinte forma:

a) a caixa d’água deverá ser entregue no local de sua instalação – na comunidade do P.A Mandacaru - distante aproximadamente 110 km da sede do município;

b) a motobomba: no galpão da Sec. Mun. de Obras – na sede do município;

c) os produtos serão recebidos por servidor designado pela secretaria solicitante, para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados. O fiscal deverá verificar a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e dos serviços prestados, registrando, em relatório, todas as ocorrências e defeitos encontrados.

d) os materiais e serviços para construção da fundação e base de sustentação da caixa d’água serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

9.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

9.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o ato de contratação.

9.4 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

9.5 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir a contratação, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

9.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### 10 - DAS MULTAS E SANÇÕES:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto com especificações diferentes constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação aos prazos estipulados, 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;
- b) Pela recusa em entregar, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- c) Pela demora em corrigir falhas na entrega dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não corrigidos;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na entrega dos produtos, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

11.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

11.1.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

11.2 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.

11.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

11.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**11.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento municipal:

02.06.06.17.512.1701.1071 4.4.90.51.00 (ficha 276) – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### 12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, João Pinheiro/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Mun. de João Pinheiro/MG;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

12.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O comunicado de abertura desta licitação será divulgado através de publicações nos Diários Oficiais do Estado “Minas Gerais” e da Associação Mineira dos Municípios “AMM”, no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) e no quadro de avisos desta Prefeitura.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como retificações, intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios “AMM” - no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) (*clique aqui – entidade: João Pinheiro - pesquisar*).

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### **13.8 - Integram o presente Edital:**

Anexo I - termo de referência

Anexo II - modelo da proposta comercial

Anexo III - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade

Anexo IV - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa

Anexo V - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

Anexo VI - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação e de desimpedimentos

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.9.1 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

13.9.2. Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

13.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, João Pinheiro/MG, fone (038) 3561-5511 e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br).

João Pinheiro/MG, 31 de agosto 2017.

Fernando Thomé Alves Simões  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### Anexo I - Termo de Referência

**1 – Objeto:** aquisição de **caixa d'água metálica e motobomba de 1,5cv**, para implantação de sistema de captação e distribuição de água na comunidade do P.A. Mandacaru; através do Pregão Presencial nº 101/2017, com as seguintes especificações mínimas:

Item	Quant.	Unid.	Produtos:	*Valor médio - unitário
01	01	Unid.	Caixa d'água – metálica – c/ capac. p/ 5.000 litros	R\$ 10.633,33
02	01	Unid.	Motobomba de 1,5cv	R\$ 2.152,50

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição para atender comunidade de Mandacaru, que está enfrentando sérias dificuldades quanto à falta de água para consumo dos moradores, bem como para seus animais.

### 3 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

3.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 308/2007, a Prefeitura Municipal de João Pinheiro procedeu consulta de mercado para verificação das estimativas de custos, que mediarão nos preços anotados na tabela supramencionada neste anexo I.

3.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente no município:  
02.06.06.17.512.1701.1071 4.4.90.51.00 (ficha 276) – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### 4 - DAS ENTREGAS

4.1 - **Os produtos** objeto desta licitação **deverão ser entregues em até 03 (três) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; e serem efetuadas da seguinte forma:

- a) a caixa d'água deverá ser entregue no local de sua instalação – na comunidade do P.A Mandacaru - distante aproximadamente 110 km da sede do município;
- b) a motobomba: no galpão da Sec. Mun. de Obras – na sede do município;
- c) os produtos serão recebidos por servidor designado pela secretaria solicitante, para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados. O fiscal deverá verificar a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e dos serviços prestados, registrando, em relatório, todas as ocorrências e defeitos encontrados.

d) os materiais e serviços para construção da fundação e base de sustentação da caixa d'água serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

4.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

4.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o ato de contratação.

4.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir a contratação, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

5.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

5.3 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

5.4 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.

5.5 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

5.6 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

5.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

### 6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o fornecimento dos produtos será fiscalizado por servidor(es) responsável(is) para esse fim, indicados pela Secretaria solicitante; deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados.

6.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.2.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.2 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### 7 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto suprarrelacionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo II - modelo da proposta comercial

À  
**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**

Ref.: Edital de **Pregão Presencial** nº 101/2017

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto ofertado	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...

Nome da empresa/razão social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone e e-mail:

Prazo de validade da proposta: .....(mínimo de 60 dias).

Local e data:

Nome (legível) e assinatura do representante legal:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo III - modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade

**PREGÃO PRESENCIAL n° 101/2017**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO.**  
**OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo IV - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa:

**AO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**

Pregão Presencial nº 101/2017

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo V - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo)

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017, a (o) .....(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na.....nº....., bairro ....., cidade/estado .....; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo VI - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação e do desimpedimento para contratar com o Poder Público.

A empresa ....., localizada na ....., n.º..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., através de seu representante legal, no final assinado, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993);
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

local e data:

nome (legível): .....

e

assinatura: .....

(do representante legal da empresa)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**